

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.410, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga Declaração de Estado de Calamidade Pública no município de Ibiá/MG em decorrência da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso XXI, da Lei Orgânica do município e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde –OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para a declaração de pandemia em 11/03/2020;

Considerando a Lei nº 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a Portaria GM/MS nº 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria GM/MS nº 356 de 11/03/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



mp

Considerando o Decreto Municipal nº 5.274, DE 18 DE MARÇO DE 2020, de 18 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ibiá, dispondo sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus;

Considerando a RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG N° 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que determinou a suspensão de diversas atividades no município que envolvam aglomeração de pessoas;

Considerando a acentuação da curva de contágio no município de Ibiá, tendo em vista que na data de 29 de maio de 2020 havia apenas 05 (cinco) casos confirmados e na data de 02 de julho de 2020 já são 50 (cinquenta) casos confirmados, com 02 (dois) óbitos também confirmados, o que implica em um aumento de 1000% (mil por cento) num intervalo de apenas 33 (trinta e três) dias;

Considerando que estudos da Macro Região de Uberaba, a qual pertence o município, sobre a contaminação no município de Ibiá, com mapeamento por localização de infectados, demonstram que o contágio é recorrente em todas as regiões da cidade;

Considerando que ante à disseminação da pandemia e impossibilidade de se determinar o fator "R" no município, bem como de se detectar a origem do contágio, a contaminação tem caráter coletivo;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas ante ao quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



Considerando o Decreto Municipal nº 5.338, de 02 de julho de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no município de Ibiá/MG em decorrência da Pandemia do COVID-19;

Considerando finalmente a prorrogação do Estado de Calamidade Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais, até a data de 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogada a Declaração de **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Ibiá/MG, decorrente da Pandemia do COVID-19, constante do Decreto Municipal nº 5.338, de 02 de julho de 2020, **até 30 de junho de 2021**, mantendo-se vigentes todos os termos e determinações ali contidas e convalidadas todas as demais medidas adotadas até a presente data, sem prejuízo de novas medidas necessárias ao seu controle e contenção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 29 de dezembro de 2020.



Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal